



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.181/2006.

*Dispõe Sobre Abertura de
Crédito Adicional
Suplementar Para Aquisição
de Patrulha Mecanizada.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para Aquisição de Patrulha Mecanizada, através da seguinte dotação:

Órgão 008: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Unidade Orçamentária 001: Administração Geral.

2012200181.059 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

Ficha: 00264.

Valor: R\$ 292.500,00.

Art. 2º Para cobertura da dotação indicada no artigo anterior, a fonte de recurso será o montante de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), concedido pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Contrato de Repasse nº 017626493/2005/MAPA/CAIXA (em anexo).

Art. 3º Para cumprimento da contrapartida municipal no valor de R\$ 8.775,00, a dotação utilizada será a seguinte:

Órgão 008: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Unidade Orçamentária 001: Administração Geral.

2012200181.059 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

Ficha: 00265.

Valor: R\$ 8.775,00

Art. 4º Para equilíbrio do sistema orçamentário, fica autorizada a criação da receita não prevista na Lei Orçamentária nº 1.178/2005, na seguinte codificação:

24.71.99.04.00 - Convênio MAPA/CAIXA - Patrulha Mecanizada.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1166 - e-mail pmjmes@hotmail.com ou pmjmes@ibest.com.br*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Valor R\$ 292.500,00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 16 de fevereiro de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal